**LICITAÇÃO Nº 266/2022; Pregão Presencial 221/2022**

**Processo administrativo 7702/2022**

**ASSUNTO: Esclarecimentos**

**Requerente: Banco Bradesco S.A.**

=============================================================

**I – Do questionamento**

1. Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.

O Município, através da Secretaria de Finanças e Departamento de Recursos Humanos está ciente desta necessidade a qual deverá ser implementada em conjunto com a licitante vencedora, caso exigido pelo Governo.

1. Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços referente ao processamento do pagamento da folha do Instituto de Previdência poderá ser em até 90(noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus carões, senhas, talões, etc.

O prazo está estipulado para ambos os entes na clausula quinta abaixo transcrita:

**CLÁUSULA QUINTA: Do prazo para disponibilização das contas-salário**

O prazo para disponibilização das contas-salário (abertura) será de até 15(quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do contrato, com todos os ônus por conta da contratada, inclusive a entrega dos cartões bancários. Havendo despesas para instalação ou configuração de software para adaptação e implementação de arquivos bancários entre o Município e a contratada as mesmas correrão por conta da contratada, exclusivamente, e deverão ocorrer impreterivelmente no mesmo prazo.

O contrato com o Município será firmado tão logo homologado o certame, já o contrato com o Instituto de Previdência, conforme necessidade deste, uma vez que esta é a primeira venda da folha deste Ente.

Nos termos do item 8.5 do termo de referência a A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

Como forma de ampliação da concorrência o prazo será ampliado para 45 dias prorrogáveis por igual período.

1. A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas dos servidores do Instituto de Previdência? Em caso positivo, favor informar o endereço e o local.

A abertura das contas é de responsabilidade da licitante vencedora, assim como o local necessário para efetivar tal situação. No entanto, havendo necessidade poderá o Município disponibilizar o auditório da saúde, localizado no centro administrativo, sito à Av. Santos Dumont, 75, mediante solicitação e agendamento prévio do espaço.

1. Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Nos termos do item 8.5 do anexo I – Termo de referência deverá ser disponibilizada uma “cesta de serviços”, isenta de cobrança. Na alínea “b” está prevista a abertura de conta corrente, sem cobrança de tarifa durante a utilização da mesma (Resolução CMN 3.919/10). Caso o servidor expressamente solicite ou firme contrato com a instituição de outro pacote que melhor o atenda este não estará coberto pelo texto da alínea “b”, podendo ser tarifado conforme taxas da instituição financeira.

1. Pedimos a gentileza de nos enviar o número do CNPJ do Instituto de Previdência.

Instituto de Previdência inscrito no CNPJ sob n º 04.510.687/0001/66.

1. Em relação a oscilação do número de servidores pedimos nos confirmar que será aplicado o que diz a Lei conforme abaixo: “Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 10 do art. 65 da Lei 8.666/93”.

Analisando o atual contrato verificamos que durante todo o prazo de vigência contratual não houveram aditivos de acréscimo ou supressão de servidores. Com a venda da folha do IPSTP, o que haverá será a oscilação da folha de um ente para o outro, no caso de concessão de aposentadoria.

1. Pedimos informar durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário situado no Município com capacidade de atender plenamente os servidores? A estrutura de atendimento a ser mantida de uma agência, com guichê de caixa, situado no Município com capacidade de atender plenamente os servidores, inclusive com atendimento pessoal.
2. Com relação ao serviço de vigilância armada exigido no item 8.14 do edital, podemos entender que “inteira responsabilidade da licitante vencedora” quer dizer que não é obrigatório e que fica a cargo do banco vencedor analisar a necessidade e implementação desse serviço?

Correto o entendimento e o edital será retificado neste sentido.

1. Está correto o entendimento de que durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de atendimento Bancário/Posto de atendimento eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes a instalação?

Não há previsão no edital para instalação de estruturas de atendimento nas dependências da Prefeitura.

1. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Não há previsão no edital quanto a realização de propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, portanto, não se dará de forma exclusiva.

1. Pedimos nos esclarecer a divergência apresentada no número de contas dos servidores da Prefeitura contemplados no edital (834) em relação à média de pagamentos processados no Bradesco nos últimos meses de 740 pagamentos.

O Sistema ao gerar a planilha gerou alguns dados em duplicidade que ocasionaram a divergência. O edital será retificado para correção com emissão de nova planilha, inclusive desconsiderando os estagiários que foram abrangidos na planilha base.

1. O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floting)

Ambos os entes disponibilizarão os recursos financeiros com no mínimo dois dias úteis de antecedência.

1. Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matriculas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF’s)? Caso se referia a matrículas, qual o número de pessoas/CPF’s?

As informações correspondem a matricula, mas como a planilha apresentou erros de duplicidade e levou em consideração os estagiários, haverá retificação do edital com as informações corretas, acrescentando o número de CPFs.

1. O Instituto de Previdência assinará o contrato em conjunto com a Prefeitura?

Não, serão gerados dois instrumentos, idênticos a minuta contratual. Podendo ter prazos distintos de início de vigência.

1. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

O Município foi expressamente autorizado a licitar de forma compartilhada a operacionalização da folha de pagamento do Instituto, inclusive o termo de referência foi devidamente assinado pela Presidente do IPSTP. O Município está compartilhando a licitação, sendo que o ato de homologação e contratação serão emitidos pelo próprio IPSTP.

1. É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de três dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução nº 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional: Nome completo; CPF; Filiação; Nacionalidade; Data e local do nascimento; Sexo; Estado civil; nome do cônjuge, se casado; documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor). Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Os dados solicitados, exceto o nome do cônjuge (não consta na base de dados) serão disponibilizados para a licitante vencedora, mas somente após a assinatura do instrumento contratual.

1. Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

CNPJ (emitido até 180 dias na página da receita federal; Sim

Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação; Publicada no site oficial do Município, no sistema de leis municipais ([Leis de Três Passos RS - Digitalização, Compilação e Consolidação da legislação municipal (leismunicipais.com.br)](https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/tres-passos)

Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;

Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo ato de nomeação e/ou delegação de poderes publicado no diário oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação; sim

Número mínimo de representantes: 2 (dois); Sim.

Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;

Documento de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais; Sim.

Faturamento: Podem ser aceitas informações de receitas extraídas no site do Tesouro Nacional ou do site específico do órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público. Sim.

Três Passos, 18 de novembro de 2022.

 Magali F. M. dos Santos Cristiane Seidel

 Pregoeira Secretária de Administração

 Ivete Mª B. Linck

 Presidente do IPSTP